



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
Autarquia criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

**Campus Itapina**  
Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural - Caixa Postal - 256 - 29709-910 - Colatina - ES  
27 3723-1226

## **SEGUNDA ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE GESTÃO DO IFES CAMPUS ITAPINA - 2015**

Aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e quinze, às treze horas e quarenta minutos, reuniram-se na sala de reuniões do prédio administrativo do Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Itapina, os membros que compõem o Conselho de Gestão do referido Campus. Estiveram presentes o presidente deste Conselho Srº Anderson Mathias Holtz (Diretor Geral); os conselheiros natos, senhores Geraldo Pereira de Araújo (Diretor de Administração e Planejamento), Patrícia Soares Furno Fontes (Diretora de Ensino), Marcos Antônio de Almeida Pires (Coordenador Geral de Administração e Finanças), José Cláudio Valbuza (Coordenador Geral de Assistência à Comunidade), Robson Prucoli Posse (Coordenador Geral de Ensino), Djalse Terezinha Magnago Linhales (Coordenadora Geral de Gestão de Pessoas), Wilson Pancieri (o Coordenador Geral de Gestão do Campo), conselheiro eleito como Representante do Corpo Docente, Srº Eduardo Rezende Galvão; o conselheiro eleito como representante do corpo Técnico Administrativo, Srº Fábio Adonias Monteiro. Ausentes: o conselheiro Representante do Corpo Discente do Nível Médio (em razão de vacância no cargo) e a Conselheira Representante do Corpo Discente Nível Superior, Srª Beatriz Alves Silva. Após os registros de presença e verificação de quórum, com a palavra, o presidente deste Conselho iniciou a reunião solicitando a leitura da ata da última reunião realizada no dia 07/04/2015 que foi devidamente aprovada por todos os presentes. Passando para os pontos de pauta, o presidente solicitou que os professores Mateus Mendes Magela e Ana Paula Cândido Gabriel dessem início a apresentação dos seus respectivos projetos de pesquisa. Com a palavra, o professor Mateus explicou a proposta do projeto pesquisa intitulado de “Ideias Fundamentais da Matemática”. Explicou para o conselho o objetivo desse projeto e a sua metodologia de ação. Que o projeto envolverá grupos de 4 a 6 alunos do ensino médio e 4 a 6 alunos do



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

Autarquia criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

**Campus Itapina**

Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural - Caixa Postal - 256 - 29709-910 - Colatina - ES  
27 3723-1226

ensino superior. Ao final, destacou que o resultado esperado desse projeto é a compreensão de assuntos fundamentais da disciplina estabelecendo conexões entre os conteúdos tradicionais e as possibilidades de aplicação dos mesmos na resolução de problemas de demanda prática. Destacou que o desenvolvimento desse projeto não acarretará custos financeiros para o Campus, ocorrerá em horários extra aula e que somente será necessário o uso do espaço físico da escola. Destacou também, que não há previsão para gastos com viagem, considerando que os Seminários previstos serão realizados no Campus. Essa iniciativa foi elogiada pelos Conselheiros que se manifestaram favoravelmente ao desenvolvimento do projeto no Campus, manifestação esta que foi seguida e aprovada pelo presidente deste Conselho. O presidente deste Conselho fez uma observação a respeito dos projetos pesquisa que são submetidos a este Conselho, ressaltando também ser importante a apresentação dos resultados. Também observou a necessidade de se estabelecer critérios para apresentação desses projetos junto ao Conselho. Entende que somente deveriam ser apresentados neste Conselho, os projetos que necessitem de apoio do Campus para seu desenvolvimento, como por exemplo: apoio financeiro para viagens, eventos, disponibilização de mão de obra terceirizada, dentre outros. Que o Coordenador de Pesquisa deverá fazer esse filtro. Dando continuidade aos trabalhos, com a palavra, a professora Ana Paula Cândido Gabriel Berilli passou a apresentar o projeto pesquisa de sua coordenação, intitulado de “Desenvolvimento de Cultivares de Milho (*Zea mays* L.) voltado para agricultura familiar do Espírito Santo”. Explicou que o objetivo do projeto é a implantação de um programa de melhoramento genético de milho, que atenda a demanda e as necessidades desse setor. Que esse projeto envolverá 06 bolsistas do Campus Itapina e 2 bolsistas do Campus de Alegre. Que é um projeto que será desenvolvido em parceria com outras três instituições, sendo o IFES-Campus de Alegre, UENF, INCAPER e EMBRAPA/CNPMS. Que para desenvolver as etapas que competem ao Campus Itapina, precisará de apoio na logística de transporte até a cidade de Alegre e mão de obra terceirizada. Após as discussões e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

Autarquia criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

**Campus Itapina**

Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural - Caixa Postal - 256 - 29709-910 - Colatina - ES  
27 3723-1226

esclarecimentos o conselho se manifestou favoravelmente ao desenvolvimento do projeto no Campus, manifestação esta que foi seguida e aprovada pelo presidente deste Conselho. Às 14h50min foi registrada a saída dos conselheiros Patrícia e Robson, devidamente justificada. Prosseguindo com o próximo ponto de pauta, o presidente retomou um assunto que ficou pendente na última reunião, a respeito do pagamento de diárias e passagens para municípios limítrofes à Colatina. Com a palavra a chefe de gabinete Simone Schulz Rodrigues que ora redige a presente ata, informou ao conselho a legislação que rege o assunto, citando o artigo 58 e seus parágrafos, da Lei 8.112/90. Que no seu entender o referido artigo é claro ao firmar duas situações que devem ser consideradas para pagamento de diárias à servidores que estejam se deslocando a serviço para municípios limítrofes à cidade de Colatina. Primeiramente deve-se observar se o Município faz parte da mesma micro região, e depois, se o município é limítrofe ou não. Que sob este óbice não seria correta a interpretação da impossibilidade de pagamento de diárias à município limítrofes, não sendo esta uma regra absoluta. Que se os municípios, mesmo sendo limítrofes não integrarem a mesma micro região, o pagamento de diária será devido. Esclareceu que atualmente o estado do Espírito Santo encontra-se subdividido em 10 (dez) micro regiões, devidamente institucionalizadas pela lei estadual nº 9.768/2011. Em observância a referida subdivisão micro regional, temos que o município de Linhares é limítrofe à Colatina, no entanto, não pertence a mesma micro região. Por essa razão, no seu entender, o pagamento de diárias a servidores para deslocamentos até a cidade de Linhares é legal e devida. Que com esse entendimento, os deslocamentos até as cidades de João Neiva e Itaguaçu também acarretariam pagamento de diárias. Que toda essa discussão foi compartilhada com o representante administrativo do sistema SCDP do Instituto, o servidor Anderson Brandão. Que o referido servidor alegou que o IFES não adotou essa interpretação para o art 58 da Lei 8.112/90, mesmo sendo esta interpretação a mais correta. Que as discussões sobre esse assunto iniciaram-se em 2011, mas que não foram à frente, não se chegando a um consenso. Que diante desse impasse, fica a cargo de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

Autarquia criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

**Campus Itapina**

Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural - Caixa Postal - 256 - 29709-910 - Colatina - ES  
27 3723-1226

cada Campus adotar a interpretação que melhor entender. Nesse momento, foi passado a palavra para os conselheiros discutirem. O artigo 58 da Lei 8.112/90 foi novamente lido e debatido, sendo que ao final o Conselho entendeu que o referido artigo não deixa dúvidas a respeito desse assunto e que não seria passível de interpretação diferente que não seja a defendida nesta reunião. Registraram que a ordem do referido artigo não deve ser ignorada e nem interpretada de forma diferente por outros Campi desse Instituto. Atendo-se ao que compete ao presente Conselho, no sentido de auxiliar a gestão na condução de demandas administrativas, diante de todo o exposto, o Conselho manifestou-se pelo pagamento de diárias à municípios limítrofes quando estes não fizerem parte da mesma micro região que o município de Colatina, conforme preconiza o artigo 58 da Lei 8.112/90, manifestação esta que foi seguida e decidida pelo presidente do Conselho. Dando continuidade a reunião, o presidente apresentou os trabalhos realizados pela Comissão designada pela portaria nº 321 de 03/11/2014. Explicou que designou a referida comissão com a tarefa de realizar um estudo, com parâmetros e dados que atualizassem o valor do ticket alimentação. Ressaltou que o valor cobrado atualmente não é condizente e deve ser reajustado. A referida comissão apresentou como parâmetro os valores cobrados em outras instituições de ensino equivalentes, quais sejam: Campus Alegre e UFES. Após análise do trabalho apresentado pela comissão, os conselheiros concordaram de forma unânime pelo reajuste no valor do ticket alimentação e registraram as seguintes propostas: Proposta 1 - no tocante ao valor cobrado dos alunos do ensino superior, o conselheiro Fábio Adonias registrou seu voto pela redução do valor para R\$ 1,50, que é o mesmo valor cobrado pela UFES. O restante dos conselheiros registraram seus votos pela manutenção do valor de R\$ 2,00, sendo esta última a proposta vencedora. Proposta 2 – no tocante ao valor do ticket para os servidores, estagiários e funcionários anistiados foram apresentadas três propostas. A primeira foi proposta pelo presidente do Conselho para que a cobrança fosse reajustada conforme o valor cobrado pelo Campus Alegre, de R\$ 5,00. Essa proposta foi acompanhada pelos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
Autarquia criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

**Campus Itapina**  
Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural - Caixa Postal - 256 - 29709-910 - Colatina - ES  
27 3723-1226

conselheiros Djalse e Geraldo. Outra proposta foi apresentada pelo conselheiro Fábio, para que o valor seja de R\$ 3,00 e depois fosse aumentando gradativamente, sendo esta proposta acompanhada pelo conselheiro Eduardo. Por último foi apresentado a proposta no valor R\$ 4,00, sendo esta proposta votada pelos conselheiros José Cláudio, Wilson Pancieri e Walas, sendo esta última a vencedora. O Conselho também destacou que o restaurante do Campus é aberto para atender as demandas internas, da comunidade escolar. Que não está aberto ao público externo. Por essa razão, aos visitantes ficou estabelecido o valor de R\$ 10,00 para alimentação. Para as instituições parceiras (conveniados, parceiros em eventos) foi sugerido pelo conselho o mesmo valor cobrado dos servidores, sendo R\$ 4,00. Também foi discutido qual perfil seria atribuído aos pais de alunos que visitam o Campus ou que se façam presentes em razão de reunião de pais, momento em que o conselho sugeriu a cobrança do mesmo valor dos servidores, sendo R\$ 4,00. Nesse mesmo momento também foi discutido a respeito dos motoristas de ônibus que transportam alunos de outros municípios para estudarem no Campus. Atualmente não é realizada a cobrança da alimentação dos mesmos. O conselheiro Geraldo manifestou a favor da cobrança do valor correspondente à instituições parceiras (R\$ 4,00) e os demais conselheiros foram favoráveis a isenção da cobrança para esses casos. Após as discussões, o conselho sugeriu e o presidente acompanhou a sugestão do conselho, decidindo pelo reajuste do ticket alimentação da seguinte forma: - alunos do curso superior no valor de R\$ 2,00; - servidores, estagiários, funcionários anistiados e instituições parceiras e conveniadas R\$ 4,00; - visitantes (público externo) R\$ 10,00; - isenção de cobrança para os motoristas de instituições parceiras; - aos pais de alunos ficou definido o mesmo valor cobrado dos servidores, sendo R\$ 4,00. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada às 15h40min. A presente Ata foi lavrada por mim, Simone Schulz Rodrigues e será submetida à aprovação de todos presentes, em comum acordo.

Anderson Mathias Holtz (presidente e Diretor Geral) \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

Autarquia criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

**Campus Itapina**

Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural - Caixa Postal - 256 - 29709-910 - Colatina - ES  
27 3723-1226

Patrícia Soares Furno Fontes - DE \_\_\_\_\_

Geraldo Pereira de Araújo –DAP- \_\_\_\_\_

Waldas Conceição – CGAF-Subst. \_\_\_\_\_

José Cláudio Valbuza – CGAC \_\_\_\_\_

Robson Prucoli Posse - CGE \_\_\_\_\_

Wilson Pancieri - CGP \_\_\_\_\_

Djalse T. Magnago Linhales - CGDP \_\_\_\_\_

Eduardo Rezende Galvão - Rep. Docentes \_\_\_\_\_

Fábio Adonias Monteiro - Rep. Técnicos Adm. \_\_\_\_\_